



**DECRETO N.º 5.561/2018**  
**DE: 19/06/2018**

**DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS  
UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA  
MUNICIPAL DE ENSINO, EM DIAS DE JOGOS  
DO BRASIL NA COPA DO MUNDO FIFA 2018.**

O **Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, Lauro Vieira da Silva, no uso de suas atribuições legais, com amparo no inciso VIII do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto N° 5.556/2018 de 18/06/2018 que Estabelece funcionamento excepcional dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, nos dias de Jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2018.

Considerando o Parecer CNE/CEB N° 15/2007 que estabelece: **Orientação nos termos do artigo 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.**

Considerando a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal durante a participação do Brasil no referido mundial.

Considerando CI/SEDU/SEEB/SEPLA N° 01 de 18/06/2018, que trouxe novas orientações sobre dias letivos durante jogos do Brasil na Copa.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica estabelecido em caráter excepcional, que não haverá aula nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, no dia: 22/06/2018 (sexta-feira), no turno **Matutino** e no dia: 27/06/2018 (quarta-feira) no turno **Vespertino**.

Parágrafo Único: haverá aula normalmente no turno **Vespertino** no dia: 22/06/2018 e no turno **Matutino** no dia: 27/06/2018.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação, providenciará as orientações referentes as alterações no calendário escolar, que serão encaminhadas às Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, posteriormente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**Art. 3º** Em decorrência do disposto no artigo 3º e parágrafo único do Decreto Nº 5.556/2018, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

**Art. 4º** Em caso de classificação das etapas subsequentes, o Executivo estabelecerá novas orientações.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA**, aos 19 dias do mês de junho de 2018.

**LAURO VIEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

**SEBASTIÃO DA ROCHA LIMA**  
Secretário Municipal de Educação